

10
Res. 1974 V.
[28 de Janeiro de 1741.]

EU El-Rey faço saber aos que este Alvará virem que tendo respeito a grande importancia de que he Contractador Geral do Tabaco destes Reinos e Ilhas que se acha arrematado a Feliciano Velho Oldemberg e Companhia em preço de hum milhaõ novecentos e dez mil cruzados em cada hum anno, livres para minha Real Fazenda por tempo de tres annos que tiveraõ principio em o primeiro deste presente mez de Janeiro, e haõ de findar em o ultimo de Dezembro de 1743, e a me representar o mesmo Contractador Geral do Tabaco destes Reinos e Ilhas necessitava de hum Conservador Geral nesta Corte que supertendesse sobre todos os negocios do dito Contracto para a boa arrecadaçaõ delle na fórma que o tiveraõ os Contractadores passados; e tendo consideraçaõ ao referido, e á boa capacidade e letras que concorrem no Desembargador Joze Simoens Barboza: Hey por bem nomea-lo por Conservador Geral do Tabaco destes Reinos pelos tres annos do Contracto do dito Contractador e Companhia (se eu antes disso naõ mandar o contrario) e poderá passar a todas as Provincias a estabelecer este negocio, e da mesma sorte será obrigado a hir a ellas todas as vezes que o dito Contractador entender ser-lhe preciso a sua assistencia, para o que lhe concedo todo o poder e jurisdicçaõ de que necessitar para as diligencias que hade fazer, dando conta no meu Tribunal da Junta da administraçaõ do Tabaco de tudo o que for obrando, e poderá nomear os Officiaes de que necessitar a mesma Junta para lhe mandar passar Provimentos, e obrar tudo o mais que for a bem das ditas diligencias, em virtude da jurisdicçaõ que por este Alvará lhe he concedido, que será a mesma que compete aos Superintendentes das Provincias, e Conservadores das Comarcas do Reino, com os quaes a terá a cumulativa, e naõ sobre elles no que a tiveraõ os mais Ministros que servi-raõ este mesmo cargo. E haverá o dito Desembargador Joze Simoens Barboza com o referido lugar de Conservador Geral do Tabaco destes Reinos e Ilhas 200000 réis de ajuda de custo em cada hum anno, pagos a quarteis á custa do Contractador Geral e Companhia durante o tempo em que servir, e os proes e precalços que directamente lhe pertencerem. Pelo que mando ao Ministro que serve de Presidente da Junta da administraçaõ do Tabaco e mais Deputados della conheaçaõ e hajaõ ao dito Desembargador Joze Simoens Barboza por Conservador Geral do Tabaco destes Reinos, dando-lhe primeiro posse a mesma Junta do dito cargo para servir, e executar na fórma deste Alvará que se cumprirá como nelle se conthem, e valerá como Carta posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo da Ord. do L.º 2.º tt.º 39 e 40 em contrario, sendo primeiro passado pela minha Chancellaria, e pagou de novos direitos 520500 réis que foraõ carregados ao Thesoureiro delles no L.º 5.º da sua Receita fol. 223, e deo fiança ás propinas se as tiver no L.º 2.º dellas a fol. 135 como constou de hum conhecimento em fórma feito pelo Escrivaõ do seu cargo, e assignado por ambos, que foi registado no L.º 5.º do Regimento geral dos ditos novos direitos a fol. 33. Lisboa Oriental a 28 de Janeiro de 1741 = REY = Passado por Decreto de S. Magestade de 19 deste presente mez de Janeiro de 1741, em petiçaõ do Contractador Geral do Tabaco, Feliciano Velho Oldemberg e Companhia = Francisco Nunes Cardeel = Doutor Ignacio da Costa Quintella = Vicente da Costa Freire o fez = Lourenço Gomes de Arouche o fez escrever = Joze Vaz de Carvalho = Pagou 20800 réis, e aos Officiaes nada por quitarem. Lisboa Occidental 9 de Fevereiro de 1741 = D. Miguel Maldonado.

